



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 287/2023

Ao Senhor
JOSÉ IVONEI BOGER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.
CEP: 85.635-000
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação desta Casa de Leis o **Projeto de Lei Nº. 14/2023**, que “**Autoriza a alienação de bens móveis do patrimônio do Município De Nova Esperança Do Sudoeste - Paraná e dá outras providências**”. Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2023.

RECEBIDO
EM 16/06/2023
[Signature]
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR

[Signature]
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 14/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens móveis do patrimônio do Município De Nova Esperança Do Sudoeste - Paraná e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 14221/2023
Em: 16/06/2023


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JUNHO/2023





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 14/2023, De 14 De junho De 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 14/2023 que **“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Lei Orgânica Municipal assim preleciona: **Art. 92 (...); II – Quando móveis, dependerá de autorização legislativa e de licitação (...):**

Sendo assim, imprescindível a autorização legislativa para alienação dos bens móveis em questão.

Com efeito, a alienação justifica-se visto o estado em que se encontram os bens, sendo que a recuperação se torna antieconômica, prejudicando o interesse público. Sendo assim, o produto da arrecadação da alienação será utilizado para aquisição de outros bens que certamente serão de maior utilidade.

O leilão de que trata a presente Projeto de Lei poderá ser realizado na forma presencial ou online.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberação e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 14 de junho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 14/2023 14.06.2023

SÚMULA: autoriza a alienação de bens móveis do patrimônio do Município De Nova Esperança Do Sudoeste - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes bens móveis:

- I. 01 (uma) **PÁ CARREGADEIRA MAGNIFICA 936**, Chassi Articulado, Ano/modelo 2013, potência 125HP valor de avaliação R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- II. 01 (uma) **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA KOMATSU**, modelo PC130-8, Série B10510, motor 568308, ano de fabricação 2018, equipada com sapata de 500mm valor de avaliação R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);
- III. 01 (uma) caminhonete **I/FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA**, ano/modelo 2013/2013, placa AYI2E18, chassi nº. WFOXXPTDFDTP46293 calor de avaliação R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);
- IV. 01 (uma) **ENSILADEIRA EM-9F3B COM CAVALETE** valor de avaliação R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- V. 01 (um) veículo **FIAT/SIENA-1.4- EL-FLEX**, ano/modelo 2014/2015, na cor branca, álcool/gasolina, placa: AYU-6403, renavam nº. 01019077201, chassi Nº. 9BD372171F4055608 valor de avaliação R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- VI. 01 (um) veículo **FIAT/PALIO.FIRE.ECONOMY**, ano/modelo 2013/2013, vermelho, álcool/gasolina, placa: AWR9531, renavam nº. 00528486195, chassi nº. 9BD17164LD5870611 valor de avaliação R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- VII. 01 (um) veículo **FIAT/UNO-MILLE-ECONOMY**, ano/modelo 2013/2013, na cor branca, Álcool/gasolina, placa: AWW-5598, renavam nº. 00536455139, Chassi nº. 9BD15802AD6820097 valor de avaliação R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VIII. 01 (um) veículo tipo camioneta **RENAULT/DUSTER**, ano/modelo 2015/2016, na cor branca, álcool/gasolina, placa: BAF-0589 renavam n°. 01073074118, chassi n°. 93YHSRAF5GJ123123 valor de avaliação R\$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais);
- IX. 01 (um) veículo **CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ**, ano/modelo 2018/2018, na cor branca, álcool/gasolina, PLACA BCE7H21, renavam n°. 01154647746, chassi n°. 9BGJC7520JB242851 valor de avaliação R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais);
- X. 01 (uma) **RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR**, Diesel, Ano de Fabricação 2017 valor de avaliação R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º desta lei, justifica-se pelo estado em que se encontra os bem, sendo de recuperação antieconômica.

Art. 3º. O leilão de que trata a presente Lei poderá ser realizado na forma presencial ou online.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 14 de junho de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal